

**LEI Nº 1236, DE 14 DE JUNHO DE 2012.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar a aquisição de uma Pá Carregadeira; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 330.000,00  
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**R\$ 330.000,00**

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

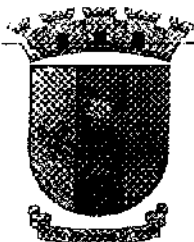
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0032.2.037.000 – Atividade: Revitalização Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente



12.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação da Limpeza Pública e Coleta de Lixo.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – DIRETORIA GERAL

16.01.27.812.0020.2.055.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00  
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

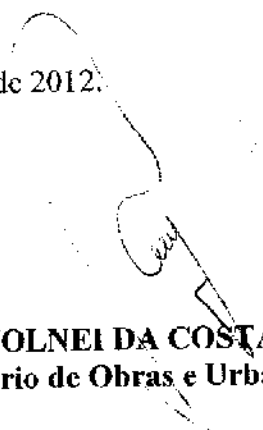
**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 330.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2012.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**VOLNEI DA COSTA**  
Secretário de Obras e Urbanismo